



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Terra Nova

segunda-feira, 16 de março de 2020

Ano V - Edição nº 00603 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Terra Nova publica



Rua Dr Flavio Godofredo Pacheco Pereira | 02 | Caipe | Terra Nova-Ba

terranova.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
75263AD84D8ED1F81DD1F26FC0CD5539

Prefeitura Municipal de Terra Nova

SUMÁRIO

- ERRATA AO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2020.
- DECRETO N.º 16/2020 DE 16 DE MARÇO DE 2020.
- CERTIDÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL PORTARIA SEMAM N° 003/2019.

Prefeitura Municipal de Terra Nova

Pregão Presencial



ERRATA AO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020

Objeto: **Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviço de transporte escolar da zona rural da rede municipal de ensino.**

A presente errata tem por finalidade promover a seguinte alteração no item 4 (DA RELAÇÃO DE INTENS E ROTAS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS) do Edital de Licitação:

ONDE SE LÊ:

Capacidade do veículo: no mínimo 5 lugares

LEIA-SE:

Capacidade do veículo: no mínimo 12 lugares

Fica mantido recebimento dos envelopes “documento” e “proposta” até a data e horário marcado para abertura da sessão: 20/03/2020 às 09 horas

Willian Cerqueira

Presidente da Comissão de Permanente de Licitação

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02
TERRA NOVA – BAHIA | CEP: 44.270-000
TEL: 75 3238-2061/2062 | FAX: 75 3238-2098

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
CNPJ: 13.824.511/0001-70
ESTADO DA BAHIA

Rua Dr Flavio Godofredo Pacheco Pereira | 02 | Caípe | Terra Nova-Ba

terranova.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Terra Nova

Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE
TERRA NOVA
GABINETE DA
PREFEITA

DECRETO N.º 16/2020 de 16 de março de 2020.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TERRA NOVA**, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município, Inciso V e VII, art. 81,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica o Sr. **MARCOS ANTONIO DOS SANTOS SILVA**, exonerado do cargo em Comissão de Diretor de Esporte e Lazer, vinculado a Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer - SECEL, desta Prefeitura Municipal, conforme dispõe a Lei 457/2017 de 31 de março de 2017, art. 26, anexo IX.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, com efeitos a partir de 10 de março de 2020.

Gabinete da Prefeita do Município de Terra Nova – BA, em 16 de março de 2020.


MARINEIDE PEREIRA SOARES
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02
TERRA NOVA - BAHIA | CEP: 44.270-000
TEL: 75 3238-2061/2062 | FAX: 75 3238-2098
E-MAIL: GOVERNO@TERRANOVA.BA.GOV.BR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
CNPJ: 13.824.511/0001-70
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DA PREFEITA

Prefeitura Municipal de Terra Nova

Portaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE
TERRA NOVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE
AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

CERTIDÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL PORTARIA SEMAM Nº 003/2019

Nome do Empreendimento: Prediletta Telhas de Cerâmica LTDA	CNPJ: 15.795.631/0001-11	Processo nº: RLO – 002.2019
Endereço: Rodovia BA 515, KM 08	Bairro/Distrito: Sede, Terra Nova - Bahia	Telefone: (75) 9 9703-0004
Data da Publicação: 16/03/2020	Validade: 16/03/2022	

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA**, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Complementar Federal nº 140/2011, na Resolução CEPRAM nº 4.327/2013, alterada pelas Resoluções CEPRAM nº 4.420/2015 e CEPRAM nº 4.579/2018, pela Lei Municipal nº 386/2011, e tendo em vista o que consta do processo nº TERRANOVA/RLO – 02.2019, RESOLVE:

Art. 1.º- Conceder a Renovação da **Licença Ambiental de Operação**, válida pelo prazo de **02 anos**, à **Prediletta Telhas de Cerâmica LTDA** denome fantasia **Prediletta**, inscrito no CNPJ sob nº 15.795.631/000-11 para as atividades de **Fabricação de Telhas Cerâmica** com capacidade instalada para 27,4 t de Argila/Dia, e, de **Extração de Argila para Utilização na Indústria** com capacidade de 12.000 t/ano de Produção Bruta de Minério em uma área de 15,76 hectares, sob o numero de requerimento junto a ANM 872.146/2013. Localizado na Rodovia BA 515, Km 08, Terra Nova – BA, sob as coordenadas geográficas: S 12°23'33.6"e W 38°36'51,28", mediante o cumprimento da legislação vigente e dos seguintes condicionantes:

I – A ampliação do empreendimento depende do competente licenciamento ambiental. **Prazo: Vigência da Licença;**

II - A alteração da titularidade do empreendimento deve ser comunicada ao órgão ambiental do município, com vistas à atualização dessa informação no processo administrativo e na licença ambiental. **Prazo: Vigência da Licença;**

BA – 515, BAIRRO CAIPE
TERRA NOVA – BAHIA | CEP: 44.270-000
TEL: 75 3238-9076
E-MAIL: AGRICULTURA@TERRANOVA.BA.GOV.BR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
CNPJ: 13.824.511/0001-70
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Prefeitura Municipal de Terra Nova



PREFEITURA MUNICIPAL DE
TERRA NOVA

- III – O projeto, depois de aprovado, não pode ser alterado sem que as modificações propostas sejam apresentadas e devidamente aprovadas pelo órgão ambiental do município. **Prazo: Vigência da Licença;**
- IV – A nível de compensação ambiental o empreendimento deverá elaborar e executar projeto para captação, armazenamento e utilização da água da chuva; **Prazo: 180 dias.**
- V – Executar os Planos de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS apresentados e seguir as Normas Regulamentadoras: NBR 11.174 e NBR 12.235. Período: **Vigência da Licença;**
- VI – Implantar efetivamente a coleta seletiva de materiais recicláveis. **Prazo: 120 dias.**
- VII – Apresentar Relatório Técnico e Fotográfico comprovando processos de melhoria e adequações da planta industrial visando o combate às poeiras fugitivas e demais medidas de controle ambiental para todo o empreendimento. **Prazo: Anualmente, durante a vigência desta licença;**
- VIII – Realizar treinamento dos funcionários e terceirizados, se houver, para aplicação, se necessário, do Plano de Emergência Ambiental. **Prazo: Vigência da Licença;**
- IX – Armazenar o material estéril (solo sobrejacente), das áreas onde serão abertas novas frentes de extração, para utilização futura, em leiras com altura máximo de 1,5 metros em local adequado a fim de evitar a ação de intempéries. **Prazo: Vigência da Licença;**
- X – Implantar medidas preventivas na área de lavra e processamento dos materiais a fim de evitar o carreamento de solo e finos. **Prazo: Vigência da Licença;**
- XI – Apresentar a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente um relatório de Cumprimento dos Condicionantes, contendo as devidas comprovações a cada ano. **Frequência: Anual;**
- XII – Como medida de educação ambiental o empreendimento deverá desenvolver ação uma de Educação Ambiental em uma escola pública da rede municipal a ser indicada pela Secretaria de Educação, a ação deve ser apresentada e aprovada pelas Secretarias de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria de Educação e o Conselho Municipal de Meio Ambiente. **Prazo: 90 dias;**
- XIII – Como medida de compensação ambiental o empreendimento deverá fazer a doação de 200 mudas de árvores nativas a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do município; **Prazo: 120 dias;**
- XIV – Aplicar as medidas de melhorias solicitadas no Laudo de Estabilidade de Talude e apresentar relatório fotográfico ao Órgão Ambiental do Município; **Prazo: Vigência da Licença;**
- XV – Apresentar o protocolo de requerimento de Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros, junto ao Corpo de Bombeiros. **Prazo: 45 dias;**
- XVI – Apresentar Anualmente Relatório de Avaliação de Particulado, acrescido do laudo técnico e Responsabilidade Técnica do profissional. **Prazo: Vigência da Licença.**

Art. 2º - Todos os atos administrativos posteriores e relacionados a este instrumento deverão observar as disposições normativas da Lei municipal 386/2011.

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02
TERRA NOVA – BAHIA | CEP: 44.270-000
TEL: 75 3238-2061/2062 | FAX: 75 3238-2098
E-MAIL: PREFEITURA@TERRANOVA.BA.GOV.BR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
CNPJ: 13.824.511/0001-70
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DA PREFEITA - GAPRE

Prefeitura Municipal de Terra Nova



PREFEITURA MUNICIPAL DE
TERRA NOVA

Art. 3º - Esta Licença refere-se a análise de viabilidade ambiental de competência da Prefeitura Municipal de Terra Nova, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal ou, Estadual, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 4º O órgão ambiental do município, mediante decisão motivada, poderá modificar as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença, quando ocorrer:

- I - violação ou inadequação de condicionantes ou normas legais;
- II - omissão significativa ou falsa descrição de informações relevantes;
- III - superveniência de graves riscos ambientais e à saúde pública;
- IV - superveniência de conhecimentos científicos que indiquem a ocorrência de graves efeitos sobre a saúde humana e o meio ambiente;
- V - superveniência de normas, mediante definição de prazo para ajustamento às novas exigências legais.

Art. 5º - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, sejam mantidos disponíveis à fiscalização do órgão ambiental municipal e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Meio Ambiente – SISEMA.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

MARINEIDE PEREIRA SOARES

Responsabilidades

Marineide Pereira Soares Prefeita Municipal de Terra Nova	Assinatura
José Roque dos Santos Brito Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	Assinatura

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02
TERRA NOVA – BAHIA | CEP: 44.270-000
TEL: 75 3238-2061/2062 | FAX: 75 3238-2098
E-MAIL: PREFEITURA@TERRANOVA.BA.GOV.BR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
CNPJ: 13.824.511/0001-70
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DA PREFEITA - GAPRE